



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N. ° 1668/2013

JARDIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 18 – INCISO IV, DA LEI Nº
083/2011, DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS – IPJ, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE
JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso IV, do art. 18, do Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Jardim – MS, passa a ter a seguinte redação:

*§ 4º. A Responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das
contribuições previstas nos art. 16, 17, 19 e 20 será do dirigente do órgão ou entidade que
efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá no último dia útil do mês
subseqüente.*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal